



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 113, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Dá nova redação a
dispositivos da Resolução
da n° 34/1991.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° O art. 69B da Resolução 34/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69B Ao Chefe da Coordenadoria de Segurança, que é o órgão policial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete:

- I -
-
- IV - Elaborar a escala de serviço do pessoal da Seção, incluídos os servidores previstos na Resolução 152/98”.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 18/05/2005)